



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 833, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 262, de 18 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ananindeua/PA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, as que lhe são conferidas no Art. 70, VIII da lei nº 940 de 04 de abril de 1990, e;

Considerando a Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento”.

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e III do §1º e o §2º do Art. 5º do Decreto nº 262, de 18 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º.....

§1º.....

I – 5% (cinco por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito.

II – 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor, para as demais consignações facultativas.

III – 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do servidor destinados exclusivamente para cartão benefício consignado que consistirão em quantias devidas em razão das operações para o financiamento da contratação de bens e serviços, inclusive creditícios, saque emergencial e financeiros, por meio de cartão (sem anuidade, sem taxa de adesão e bandeirado) que vise apoiar, facilitar e fomentar a aquisição de bens e serviços no comércio, pelos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

§2º. Os compromissos financeiros decorrentes da utilização do cartão benefício consignado para apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio previsto no art. 5º, § 1º, III, serão distribuídos em 5% (cinco por cento) para utilização em compras no comércio e 15% (quinze por cento) para o financiamento de despesas decorrentes de serviços creditícios, saque emergencial e financeiros contratados por meio do referido cartão.

.....



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 800, de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**